LEI COMPLEMENTAR Nº 0081 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera a redação do artigo 2° e 14 e acrescenta incisos na Lei Complementar N°0055 de 28 de Junho de 2018 - Reestrutura a Carreira de Fiscal do Município, cria cargos, atribuições e Funções e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º-A lei Complementar N°0055, de 28 de junho de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações nos artigos 2º e 14:

"Art.2º- O cargo de Fiscal passa a denominar -se:
I-Fiscal de Obras;
II-Fiscal de Postura;
III-Fiscal de Tributos;
IV-Fiscal de Vigilância Sanitária;
V-Fiscal de Ambiente."

"Art.14-São atribuições específicas a cada cargo da carreira de Fiscalização:

I – Fiscal de Obras:
a) Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares;
b) Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
c) Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
d) Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
e) Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística;
f) Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;
g) Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;
h) Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;

i) Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
j) Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município;
k) Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
l) Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
m) Executar outras tarefas correlatas.

II-Fiscal de Postura :
a) Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
b) Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
c) Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
d) Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
e) Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
f) Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e sua instalação em locais permitidos;
g) Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;
h) Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;
i) Aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
j) Receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais;
k) Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
l) Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
m) Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
n) Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, autos falantes, bandas de música, entre outras;
o) Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante;
p) Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
q) Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;
r) Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

s) Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
t) Executar outras tarefas correlatas.

III-Fiscal de Tributos:
a)Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;
b)Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
c) Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
d) Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;
e) Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
f) Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;
g) Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
h) Executar outras tarefas correlatas;
i) Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo.

IV-Fiscal de Vigilância Sanitária:
a).....
b).....
c).....
d).....
e).....
f).....
g).....
h).....
i).....
j).....
k).....
l).....
m.....
n).....
o).....
p).....
q).....
r).....
s).....
t).....
u).....
v).....
w).....

x).....
y).....
z).....

V-Fiscal de Ambiente:

a).....
b).....
c).....
d).....
e).....
f).....
g).....
h).....
i).....
j).....
k).....
l).....
m.....
n).....
o).....
p).....
q).....
r).....
s).....
t).....
u).....
v).....
w).....
x).....

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal